

MATERIAIS PERMITIDOS PARA ENTREGA AOS PRESOS VIA PORTARIA – SACOLA / SEDEX

TODO MATERIAL NÃO AUTORIZADO (SEDEX) SERÁ ENCAMINHADO PARA DOAÇÃO OU DESCARTE

ITENS PERMITIDOS UMA VEZ AO MÊS

QTDE	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
02	SACOLA PLÁSTICA GRDE/RESISTENTE	PARA ACONDICIONAR OS MATERIAIS - OBRIGATÓRIO
15	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES	PARA EMBALAR A ALIMENTAÇÃO - OBRIGATÓRIO
Kit de Higiene		
06	APARELHO BARBEAR	DESCARTÁVEL E SEM CABEÇA MÓVEL (ATÉ 2 LÂMINAS CADA)
02	DESINFETANTE	ATÉ 1 LITRO (embalagem e conteúdo transparente)
02	DESODORANTE EM CREME	ATÉ 55 g (lacrado)
02	DETERGENTE	ATÉ 500 ml (embalagem e conteúdo transparente)
01	ESCOVA DE DENTE	FINA E FLEXÍVEL
01	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	-
10	ROLO PAPEL HIGIÊNICO	ROLOS ATÉ 60m CADA
04	SABÃO EM PEDRA	ATÉ 200g (EXCETO COR VERDE)
04	SABÃO EM PÓ	PACOTE/CAIXA DE ATÉ 500g
08	SABONETE	EMBALAGENS ATÉ 90g CADA (EXCETO COR VERDE E PRETO)
10	SACO DE LIXO	COR AZUL – 100 litros
04	TUBO DE GEL DENTAL	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E LÍQUIDO TRANSPARENTE. (EMBALAGENS ATÉ 90g CADA)
01	XAMPU	FRASCO E CONTEÚDO TRANSPARENTES (ATÉ 300ml)
Kit de Correspondências		
02	CANETA	TIPO BIC (EXCETO COR VERDE)
04	ENVELOPE PARA CARTA	COR BRANCA
08	FOLHA PAPEL PAUTADO (C/ LINHAS)	FORMATO A4 (COM LINHAS)
04	PILHAS	ALCALINAS SEM CAPA DE METAL – TIPO PALITO (AAA)
04	SELO	-
Kit de Alimentação		
01	AÇUCAR	PACOTE DE ATÉ 1 Kg
8	BOLACHA SALGADA OU DOCE	EMBALAGENS LACRADAS TIPO MARIA / AGUA E SAL, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA – PACOTE C/ 400g CADA
02	CAFÉ SOLÚVEL	PACOTE DE ATÉ 250 g
04	CHOCOLATE EM BARRA	EMBALAGENS LACRADAS (ATÉ 200g SEM RECHEIO)
02	CHOCOLATE EM PÓ	LATA OU OU PACOTES LACRADOS (ATÉ 400g CADA)
02	DOCE DE LEITE INDUSTRIALIZADO	PACOTE DE 250 g
02	FAROFA TEMPERADA	EMBALAGENS LACRADAS (ATÉ 500g CADA)
04	LEITE EM PÓ	LATAS OU PACOTES LACRADOS (ATÉ 500g CADA)
16	MACARRÃO TP MIOJO e/ou ESPAGUETE INSTANTÂNEO	PACOTES ATÉ 85 g (p/ MIOJO) e/ou 3 de 500 g (p/ ESPAGUETE)
06	PACOTE DE SAZON (EMBALAGEM 60g CADA)	EMBALAGENS LACRADAS (MAX. 12 UNIDADES POR PACOTE)
05	PÃO FATIADO	EMBALAGENS (ATÉ 500g CADA)
02	POTE DE DOCE	EMBALAGEM LACRADA (ATÉ 500g)
01	POTE DE MARGARINA	POTE DE ATÉ 500 g
16	SUCO EM PÓ	EMBALAGENS LACRADA – ATÉ 50g CADA OU PACOTE DE 500g

ITENS PERMITIDOS A CADA 6 MESES

02	BERMUDA	CINZA DE MOLETON OU TACTEL (SEM ESTAMPA, SEM ZIPER E SEM FORRO)
02	BLUSA	CINZA DE MOLETON (S/ ESTAMPA, S/ ZIPER S/ FORRO S/CAPUZ)
02	CALÇA	CINZA DE MOLETON (SEM ESTAMPA, SEM ZIPER E SEM FORRO)
02	CAMISETA	COR BRANCA DE MANGA CURTA, SEM DESENHOS, SEM ESTAMPAS, SEM BOTÕES E SEM GOLA
01	CORTADOR DE UNHA	PEQUENO
02	CUECA	-
01	LENÇOL	DE SOLTEIRO (COR CLARA)
01	LENÇOL DE CASAL	PARA VISITA ÍNTIMA (COR CLARA)
01	MANTA TIPO PARAÍBA	SIMPLES DE SOLTEIRO, S/ RIBANA COMP MAX DE 2m
01	PAR DE CHINELO	MALEÁVEIS E DE BORRACHA COM SOLADO FINO (TIPO HAVAIANAS)
02	PAR DE MEIA	-
01	PAR DE TÊNIS	SIMPLES, SOLADO FINO E MALEÁVEL E COM PALMILHA REMOVÍVEL (TIPO "ALL STAR")
01	RÁDIO PEQUENO C/ FONE DE OUVIDO	S/ ALTO-FALANTE, S//ANTENA, SEM LUZ E S/ VISOR. PROD C/ NOTA FISCAL (AP QUE UTILIZE PILHAS PALITO – TAM AAA)
02	TOALHA DE BANHO	COR CLARA

OBS.: TODOS OS MATERIAIS DEVEM ESTAR NAS EMBALAGENS ORIGINAIS E EM PERFEITO ESTADO, OU SEJA, SEM ESTAR AMASSADOS, QUEBRADOS, SUJOS OU DERRETIDOS.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO
CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Rua: Sebastiana Santana Fraga, 427 – Guatupê – CEP 83.060-500 – São José dos Pinhais - Paraná
Fone (41) 3299-4100 – Fax (41) 3299-4101 – e-mail: cdpsjp@depen.pr.gov.br

DETERMINAÇÃO EM VIGOR DESDE 02 DE JUNHO DE 2014
PORTARIA Nº 220

ALIMENTOS COM ENTRADA AUTORIZADA NOS DIAS DE VISITA

1. O alimento abaixo relacionado deverá estar acondicionado em sua embalagem ORIGINAL:

- 02 (dois) litros em embalagem lacrada de plástico transparente de chá, refrigerante ou suco não concentrado, sendo proibida a entrada de iogurtes, vitaminas ou lácteos similares. **Os produtos líquidos deverão estar descongelados.**

2. Os alimentos abaixo relacionados deverão estar acondicionados em até 03 (três) potes (tipo sorvete) de 2 litros:

- 01 (um) bolo, tamanho médio de até 500 gramas, sem recheio e sem cobertura que devesse vir cortado em pedaços;
- 01 (uma) barra de chocolate de até 200 gramas sem recheio;
- 06 (seis) frutas descascadas e cortadas, exceto uvas e abacaxi;
- 06 (seis) sanduíches, utilizando pão de 50 gramas ou similar; (sanduíches em pão de forma, de leite ou francês, com até DUAS fatias de presunto / queijo, mortadela, bife inteiro ou picado, filé de frango, frango desfiado);
- 05 (cinco) copos descartáveis, ou seja não resistentes;
- 02 (dois) pacotes de bolacha doce ou salgada, com no máximo de 200 gramas cada, sem recheio e sem cobertura tipo “bolacha água e sal” ou “bolacha Maria”
- 02 (duas) mamadeiras para bebês, nos dias de visita para crianças.

3. Na *PRIMEIRA* e *TERCEIRA* semana de visita de cada mês (exceto nos meses em que houver datas comemorativas com liberação de alimentação diferenciada) poderá ser substituído o pote contendo os 6 (seis) sanduíches especificados no Item 2, por pote contendo alimentação cozida, conforme abaixo descrito:

- 01 (um) pote de 2 litros contendo alimentação cozida (arroz, feijão, macarrão, carne cozida sem molho ou assada, picada, sem osso.

Regras:

1. Apenas um visitante por preso poderá entrar com a sacola de alimentos;
2. Os sanduíches que vierem com quantidade excessiva de recheio serão retidos;
3. Os alimentos sem as embalagens originais ou fora dos potes serão retidos;
4. Tudo deverá estar acondicionado dentro de sacolas plásticas simples (sem emendas, costuras, cordões, etc.);
5. Os itens referem-se à quantidade máxima permitida.
6. O Item 3 poderá ser retirado a qualquer época, à critério da Administração da Unidade.

ATENÇÃO SENHORES VISITANTES

A partir do dia 24/03/2014 todos os visitantes que adentrarem a esta Casa de Custódia, deverão ser submetidos ao equipamento Body Scanner (Scanner Corporal). O visitante que recusar-se ao procedimento não terá autorizado sua entrada na Unidade.

EXCEÇÕES:

I – Menores de 18 anos.

II – Pessoas portadores de Marca-Passo deverão comprovar o uso através de atestado médico que deverá ser entregue antecipadamente ao Serviço Social da Unidade.

III – Mulheres grávidas deverão comprovar seu estado gestacional através de atestado médico que deverá ser entregue antecipadamente ao Serviço Social da Unidade.

OBS: Aos visitantes classificados nos Itens I, II e III, o procedimento de revista será manual coma utilização de detector de metal.

QUANTO ÀS VESTIMENTAS DOS VISITANTES: Portaria 220/2014 – DEPEN

Art 5º - Fica proibida a entrada de visitantes que estejam:

- a) Vestindo roupas no modelo e cor dos uniformes cedidos pela Administração da Unidade aos presos e agentes penitenciários, ou seja, na cor PRETA, BRANCA OU CINZA, E/OU COM MATERIAL METÁLICO, bem como CALÇA JEANS. Modelo de calça sugerido: tipo LEGUE ou MOLETON, exceto nas cores citadas;
- b) Roupas com tecidos transparentes, blusas com ombreiras, blusas decotadas, com frente-única, mini-blusas, mini-saias, saias justas, bermudas, shorts, blusas ou casacos forrados, sutiã com enchimento e regatas;
- c) Botas, sapatos e sandálias com salto alto ou com solado largo, ou ainda sapatos que dificultem a revista;
- d) Bonés, tocas, perucas (salvo com autorização na credencial), óculos escuros, camisetas com identificação de times ou torcidas;
- e) Brincos, piercing, pulseiras, relógios, correntes, anéis;
- f) Cintos, fivelas, gravatas, grampos, arcos, presilhas, piranhas de cabelo;
- g) Com alguma parte do corpo gessado;
- h) Embriagado ou com indícios de uso de drogas.

A Direção CCSJP